



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROC. ADM. nº 09/2024
Contratação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021

ÓRGÃO	Câmara Municipal de Igarapava
UASG	929976
SETOR SOLICITANTE	Diretoria Administrativa
RESPONSÁVEL CARGO MATRÍCULA	Jéssica da Silva Freitas Diretora Administrativa 630-3
E-MAIL TEL.	diretor@igarapava.sp.leg.br (16) 3172-1023

1. OBJETO¹
1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO RESERVA, REGIME ESTATUTÁRIO, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DOS SERVIÇOS, ENGLOBANDO TODAS AS FASES DO PROCESSO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP
1.2 São especificações mínimas para a contratação e execução dos serviços:
1.2.1 A apresentação de cronograma de atividades pela contratada a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, no qual estejam discriminados todos prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas;
1.2.2 A realização de planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Igarapava, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto às obrigações da contratada em relação a:
1.2.2.1 Levantamento de informações sobre os cargos/vagas, planejamento e organização do certame e elaboração do edital do concurso público e demais editais, bem como das notas de divulgação;

¹ Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

[...]

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 1.2.2.2 A inscrição de candidatos, inclusive pessoas com deficiência e negros, bem como a avaliação dos pedidos da taxa de inscrição e, eventual, isenção
- 1.2.2.3 Ao cadastramento dos candidatos;
 - 1.2.2.3.1 Fornecer os formulários eletrônicos para as inscrições através da internet;
 - 1.2.2.3.2 Promover a análise e o auxílio no deferimento e/ou indeferimento das inscrições;
- 1.2.2.4 A seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;
- 1.2.2.5 Aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;
- 1.2.2.6 A confecção do caderno de provas e da folha de respostas;
- 1.2.2.7 Elaborar, reproduzir, imprimir e aplicar as provas responsabilizando-se pelo sigilo absoluto de todo material;
- 1.2.2.8 A logística para aplicação das provas;
- 1.2.2.9 Aos locais das provas, com base no descritivo do Termo de Referência;
- 1.2.2.10 A aplicação das provas;
 - 1.2.2.10.1 Promover o empacotamento e lacração das provas, bem como a sinalização dos locais de aplicação das provas;
- 1.2.2.11 Aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas e à identificação dos candidatos;
- 1.2.2.12 A disponibilização, treinamento dos profissionais para atendimento dos candidatos e fiscalização da aplicação das provas;
 - 1.2.2.12.1 Formação de equipe de fiscais capacitados para trabalhar no certame, ficando o contratado responsável com todos os encargos, bem como despesas com alimentação, transporte, entre outros;
- 1.2.2.13 A avaliação das provas;
 - 1.2.2.13.1 Promover a correção das provas e tabulação dos resultados, e atribuição de notas para cada candidato;
- 1.2.2.14 A divulgação dos resultados das provas;
- 1.2.2.15 Ao encaminhamento dos recursos;
- 1.2.2.16 A apreciação dos recursos;
- 1.2.2.17 A perícia médica dos candidatos com deficiência e procedimento da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- 1.2.2.18 Aos serviços de informação e apoio aos candidatos;
 - 1.2.2.18.1 Disponibilização de atendimento ao candidato via telefone e e-mail;
- 1.2.2.19 Aos serviços de informação à comissão do concurso;
- 1.2.2.20 Emissão da listagem do resultado parcial e final do certame;
- 1.2.2.21 Elaboração do Edital de divulgação do resultado final, com identificação de todos aprovados e não aprovados e daqueles que não compareceram ao certame;
- 1.2.2.22 Elaboração do relatório final contendo os atos do certame através de mídia digital.

DOS CARGOS

1.3 A realização do concurso público da Câmara Municipal de Igarapava – SP destina-se aos seguintes cargos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA
Adjunto Administrativo	Cadastro Reserva	Ref. 23/A	R\$ 6.390,59	Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática	Objetiva
Agente de Contratação	01	Ref. 31/A	R\$ 8.826,97	Ensino Superior Completo em Administração ou Direito ou Contabilidade ou Economia e 01 ano de experiência no setor público	Objetiva e Títulos
Controlador Interno	01	Ref. 31/A	R\$ 8.826,97	Ensino Superior Completo em Administração ou Direito ou Contabilidade ou Economia e 01 ano de experiência no setor público	Objetiva e Títulos
Motorista	Cadastro Reserva	Ref. 14/A	R\$ 2.238,08	Ensino Fundamental Completo e CNH	Objetiva e Prática
Encarregado do Setor de Contabilidade	Cadastro Reserva	Ref. 24/A	R\$ 7.156,97	Curso Técnico ou Superior em Contabilidade, Inscrição no Órgão de Classe e Noções Básicas de Informática	Objetiva
Encarregado do Setor de	01	Ref. 24/A	R\$ 7.156,97	Ensino Médio Completo e	Objetiva



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Recursos Humanos				Noções Básicas de Informática	
Encarregado do Setor de Tesouraria	Cadastro Reserva	Ref. 24/A	R\$ 7.156,97	Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática	Objetiva

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO²

2.1 A realização de um concurso público visa o provimento de cargos efetivos e cadastro reserva para fortalecer a estrutura administrativa da Câmara Municipal. Com a criação de novos cargos e substituições por aposentadoria, é imprescindível garantir o preenchimento por meio de seleção transparente e imparcial, conforme o interesse público e os princípios constitucionais da Administração Pública.

2.1.2 Problema a Ser Resolvido: Atualmente, a Câmara Municipal enfrenta desafios relacionados à insuficiência de servidores qualificados para desempenhar funções essenciais, especialmente após a aposentadoria de colaboradores e a criação de novos cargos. Essa situação impacta negativamente a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, gerando sobrecarga de trabalho e dificultando o cumprimento de atividades administrativas e de controle. O concurso público é a solução necessária para assegurar a continuidade dos serviços, melhorar a estrutura funcional da Câmara e garantir que as funções sejam desempenhadas com excelência, conforme os princípios de legalidade, eficiência e moralidade na Administração Pública.

3. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL³

² Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

I - descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público; [...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

³ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 3.1 Em razão da não existência do Plano Anual de Contratações em 2024, a referida contratação não está prevista em plano.
- 3.2 As despesas relacionadas na presente contratação estão previstas no Orçamento do exercício de 2024.
- 3.3. A ausência do PAC não impede a contratação, uma vez que o planejamento orçamentário contempla a realização da despesa, conforme verificado no orçamento anual.

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

[...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO⁴

4.1 São especificações mínimas para a contratação e execução dos serviços:

4.1.1 A apresentação de cronograma de atividades pela contratada a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal, no qual estejam discriminados todos prazos em que as etapas do concurso deverão ser executadas;

4.1.2 A realização de planejamento preliminar, a ser submetido à apreciação da Câmara Municipal de Igarapava, discriminando e detalhando todos os procedimentos a serem adotados, especialmente quanto às obrigações da contratada em relação a:

4.1.2.1 Levantamento de informações sobre os cargos/vagas, planejamento e organização do certame e elaboração do edital do concurso público e demais editais, bem como das notas de divulgação;

4.1.2.2 A inscrição de candidatos, inclusive pessoas com deficiência e negros, bem como a avaliação dos pedidos da taxa de inscrição e, eventual, isenção

4.1.2.3 Ao cadastramento dos candidatos;

4.1.2.3.1 Fornecer os formulários eletrônicos para as inscrições através da internet;

4.1.2.3.2 Promover a análise e o auxílio no deferimento e/ou indeferimento das inscrições;

4.1.2.4 A seleção dos profissionais que comporão a banca examinadora;

4.1.2.5 Aos critérios para elaboração dos conteúdos e questões das provas;

4.1.2.6 A confecção do caderno de provas e da folha de respostas;

4.1.2.7 Elaborar, reproduzir, imprimir e aplicar as provas responsabilizando-se pelo sigilo absoluto de todo material;

4.1.2.8 A logística para aplicação das provas;

4.1.2.9 Aos locais das provas, com base no descritivo do Termo de Referência;

4.1.2.10 A aplicação das provas;

4.1.2.10.1 Promover o empacotamento e lacração das provas, bem como a sinalização dos locais de aplicação das provas;

4.1.2.11 Aos métodos de segurança a serem empregados na elaboração das provas e à identificação dos candidatos;

4.1.2.12 A disponibilização, treinamento dos profissionais para atendimento dos candidatos e fiscalização da aplicação das provas;

4.1.2.12.1 Formação de equipe de fiscais capacitados para trabalhar no certame, ficando o contratado responsável com todos os encargos, bem como despesas com alimentação, transporte, entre outros;

4.1.2.13 A avaliação das provas;

4.1.2.13.1 Promover a correção das provas e tabulação dos resultados, e atribuição de notas para cada candidato;

4.1.2.14 A divulgação dos resultados das provas;

4.1.2.15 Ao encaminhamento dos recursos;

4.1.2.16 A apreciação dos recursos;

4.1.2.17 A perícia médica dos candidatos com deficiência e procedimento da verificação da condição declarada para concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 4.1.2.18 Aos serviços de informação e apoio aos candidatos;
- 4.1.2.18.1 Disponibilização de atendimento ao candidato via telefone e e-mail;
- 4.1.2.19 Aos serviços de informação à comissão do concurso;
- 4.1.2.20 Emissão da listagem do resultado parcial e final do certame;
- 4.1.2.21 Elaboração do Edital de divulgação do resultado final, com identificação de todos aprovados e não aprovados e daqueles que não compareceram ao certame;
- 4.1.2.22 Elaboração do relatório final contendo os atos do certame através de mídia digital.
- 4.1.3 Experiência e Qualificação Técnica: A empresa contratada deve ter experiência comprovada em realizar concursos públicos, especialmente para órgãos legislativos ou entes da Administração Pública. A experiência deve ser comprovada por meio de atestados de capacidade técnica, que demonstrem a realização de serviços similares com resultados positivos, além da idoneidade e reputação reconhecida.
- 4.1.4 A empresa deve possuir uma equipe qualificada, que compreenda profissionais responsáveis pela elaboração das provas, correção, aplicação e análise de recursos. A formação e a capacitação dos fiscais também devem ser garantidas para atender as especificidades do concurso.
- 4.1.5 Devem ser adotadas medidas rigorosas para garantir o sigilo de todas as informações relacionadas às provas, incluindo a elaboração, impressão e transporte. A empresa deve assegurar que todo o material do certame seja mantido em condições seguras, minimizando riscos de vazamento.
- 4.1.6 A empresa deve prover suporte técnico eficiente à administração da Câmara e aos candidatos. Isso inclui canais de atendimento eletrônico e telefônico, para esclarecer dúvidas e atender demandas durante todas as fases do concurso.
- 4.1.7 Conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), a empresa deve garantir o tratamento adequado dos dados pessoais dos candidatos, utilizando sistemas informatizados que assegurem o sigilo e a proteção de informações.

⁴ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

III - requisitos da contratação;

[...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E MEMÓRIAS DE CÁLCULO⁵

5.1 A estimativa de quantidade e valores da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO RESERVA, REGIME ESTATUTÁRIO, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DOS SERVIÇOS, ENGLOBANDO TODAS AS FASES DO PROCESSO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP. cujo o valor total estimado é de R\$40.025,00 (quarenta mil e vinte cinco reais) pelo período de vigência de 06 (seis) meses, conforme detalhado na pesquisa de preços pelo PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas.

5.2 O Concurso Público se destinará aos seguintes cargos e vagas com os seguintes requisitos:

CARGO	VAGAS	REFERÊNCIA	VALOR DA REMUNERAÇÃO	NÍVEL DE ESCOLARIDADE	TIPO DE PROVA	LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Adjunto Administrativo	Cadastro Reserva	Ref. 23/A	R\$ 6.390,59	Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática	Objetiva	Lei Complementar nº 34/2013
Agente de Contratação	01	Ref. 31/A	R\$ 8.826,97	Ensino Superior Completo em Administração ou Direito ou Contabilidade ou	Objetiva e Títulos	Lei Complementar nº 87/2023

⁵ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

IV - estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

[...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

				Economia e 01 ano de experiência no setor público		
Controlador Interno	01	Ref. 31/A	R\$ 8.826,97	Ensino Superior Completo em Administração ou Direito ou Contabilidade e ou Economia e 01 ano de experiência no setor público	Objetiva e Títulos	Lei Complementar nº 87/2023
Motorista	Cadastro Reserva	Ref. 14/A	R\$ 2.238,08	Ensino Fundamental Completo e CNH	Objetiva e Prática	Lei Complementar nº 34/2013
Encarregado do Setor de Contabilidade	Cadastro Reserva	Ref. 24/A	R\$ 7.156,97	Curso Técnico ou Superior em Contabilidade, Inscrição no Órgão de Classe e Noções Básicas de Informática	Objetiva	Lei Complementar nº 34/2013
Encarregado do Setor de Recursos Humanos	01	Ref. 24/A	R\$ 7.156,97	Ensino Médio Completo e Noções Básicas de Informática	Objetiva	Lei Complementar nº 34/2013
Encarregado do Setor de Tesouraria	Cadastro Reserva	Ref. 24/A	R\$ 7.156,97	Ensino Médio Completo e Noções	Objetiva	Lei Complementar nº 34/2013

Página 9 de 31

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

				Básicas de Informática		
--	--	--	--	------------------------	--	--

5.3 Estima-se, conforme média de inscritos em concursos públicos e pesquisas na rede mundial de computadores, o total de 734,60 inscritos. O detalhamento individual de média de inscritos por vaga está relacionado abaixo com as respectivas fontes de pesquisa.

ADJUNTO ADMINISTRATIVO					
Car go	Ci d a d e - U F	Po pu la ç ã o	Fonte Populaçã o	Qu ant ida de de Ins crit os na Va ga	Fonte Inscritos
Adj un to Ad min istr ativ o	C a m p o A l e g r e d e G o i á s - G O	7. 42 2	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/go/campo-alegre-de-goias.html	40	http://www.aroeira.org.br/portal/wp-content/uploads/2024/05/candidato_vaga_geral.pdf
Adj un to	C u m a r i	2. 92 7	https://www.ibge.gov.br/ci	76	https://cumari.go.gov.br/wp-content/uploads/2024/10/CONCORRENCIA-QUANTIDADE-DE-INSCRITOS-X-CARGOS-08-01-2024.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Ad min istr ativ o	a ri - G O		dades-e- estados/ go/cuma ri.html		
Adj unt o Ad min istr ativ o	S e a ra - S C	18 .6 20	https://w ww.ibge. gov.br/ci dades-e- estados/ sc/seara. html	70	https://seara.atende.net/cidadao/pagina/atende.php?rot=1&aca=571&ajax=t&processo=viewFile&ajaxPrevent=1730733964668&file=83C4F6F1D2AAC3A2CDC3B7B00F2D9A64FCFAE70D&sistema=WPO&classe=UploadMidia
Média de Inscritos		62			

AGENTE DE CONTRATAÇÃO					
Cargo	Cidade - UF	População	Fonte População	Quantidade de Inscritos na Vaga	Fonte Inscritos
Agente de Contratação	Brotas - SP	23.898	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/brotas.html	107	https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_10_0_2_19042024155816.pdf
Agente de Contratação	Vera Cruz - SP	10.176	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/vera-cruz.html	29	https://cdn.cmmconcursos.com.br/edital/1/207/507393c46bee4a95f86e548352ee60a1.pdf
Agente de Contratação	Jandira - SP	118.045	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/jandira.html	154	https://jandira.sp.gov.br/concursos/CONCURSOS/CONCURSO%20001-2023/PUBLICA%C3%87%C3%95ES/INDEPAC_Jandira%20-%20Edital%20de%20Inscri%C3%A7%C3%B5es%20Homologadas.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

er no	rra - SP				
Co ntr ola do r Int er no	Sã o Si m ão - SP	13 .4 42	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/sao-simao.html	36	https://www.dropbox.com/scl/fi/587yv_nssuvraom4jdtbae/RELACAO-DE-INSCRICOES-CONFIRMADAS_2024_10_22_11_53_46.pdf?rlkey=le5vam25xxvih8b3qdto3y1lc&dl=0&raw=1
Co ntr ola do r Int er no	Pe dr eg ul ho - SP	15 .5 25	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/sao-simao.html	32	https://camarapedregulho.sp.gov.br/temp/10112024135802EditalHomologaoInscricoesPsRecursos.pdf.pdf
Co ntr ola do r Int er no	Re sti ng a - SP	6. 40 4	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/restinga.html	32	https://www.dropbox.com/scl/fi/zhmls_o1k9mnd56s6bs7sr/Relacao-de-Inscritos_2024_09_25_17_40_23.pdf?rlkey=4f02nvvel1f4oxsnmf28jjvsh&dl=0&raw=1
Co ntr ola do r Int er no	Iga ra pa va - SP	26 .2 12	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/igarapava.html	14 5	https://www.dropbox.com/scl/fi/l3wmijctut6rr2fe707p7/Concurso-INSCRICOES-CONFIRMADAS-assinado_2024_08_30_16_04_19.pdf?rlkey=2d1a5guth666o4upjb4l1t9dq&dl=0&raw=1
Co ntr ola do r Int	Bro d o ws ki	25 .2 01	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/brodowski.html	30	https://www.dropbox.com/scl/fi/l6e2tlq_wdt5swtghu8rbl/RELACAO-DE-INSCRICOES-CONFIRMADAS_2024_08_14_17_09_51.pdf?rlkey=8rpy0q38dpiumy2r4z2qyg7el&dl=0&raw=1



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

er no	- SP				
Contrao do r Inter no	Pe dr eir a - SP	43 .1 12	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/pedreira.html	15 5	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/301/concursos/155/anexos/TGYxhlwTAPMAmajK9KHyl4ilzNiX4h0jQw6kEs7m.pdf
Contrao do r Inter no	Porto Fe rreira - SP	52 .6 49	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/301/concursos/155/anexos/TGYxhlwTAPMAmajK9KHyl4ilzNiX4h0jQw6kEs7m.pdf	51	https://camaraportoferreira.sp.gov.br/arquivo/66b619211de13.pdf
Contrao do r Inter no	Piraj uí - SP	22 .4 31	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/pirajui.html	21	https://institutoindepac.org.br/anexos/5396-Dg55R.pdf
Contrao do r Inter no	Ap ar eci da - SP	35 .5 69	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/aparecida.html	53	https://documento.vunesp.com.br/documento/stream/NTc2NTMOMg%3d%3d
Média de Inscritos		60,45			
MOTORISTA					
Car go	Cid ade - UF	Pop ulaç ão	Fonte População	Qua ntid ade	Fonte Inscritos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

				de Inscr itos na Vaga	
Mo tori sta	Jagu ariú na - SP	59. 347	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/ja guariuna.htm !	315	https://jaguariuna.sp.leg.br/wp- content/uploads/2024/10/005-RESULTADO- DEFINITIVO-DAS-SOLICITACOES-DE-INSCRICAO-NA- CONDICAO-DE-PCD-27-11-2023.pdf
Mo tori sta	Cru zeir o - SP	74. 961	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/cr uzeiro.html	58	https://www.inepam.org.br/concurso/downloadAnexo.do?idAnexo=1126
Mo tori sta	Itira pina - SP	16. 148	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/iti rapina.html	175	https://cdn.cmmconcursos.com.br/edital/1/256/220 962c2fdd1a191a4fc59d5f0c6d0f9.pdf
Mo tori sta	Vin hed o - SP	76. 540	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/vi nhedo.html	123	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/301/conc ursos/135/anexos/GMfTFWTFg8MCUrN4MrLzub7IC Y4EMHzUxt3NNGPb.pdf
Média de Inscritos			167.75		
ENCARREGADO DO SETOR DA CONTABILIDADE					
Car go	Cid ade - UF	Pop ulaç ão	Fonte População	Qua ntid ade de Inscr itos na Vag a	Fonte Inscritos



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Co nta dor	São Sim ão - SP	13. 442	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/s ao- simao.html	48	https://www.dropbox.com/scl/fi/587yvnssuvraom4jdtbae/RELACAO-DE-INSCRICOES-CONFIRMADAS_2024_10_22_11_53_46.pdf?rlkey=le5vam25xxvih8b3qdto3y1lc&dl=0&raw=1
Co nta dor	Osa sco - SP	728 .61 5	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/o sasco.html	244	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/301/concursos/163/anexos/LGmOXrPQKu48IPSO7TAbVgScXJ1FqP4ID7hFPhF.pdf
Co nta dor	Coti a - SP	274 .41 3	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/c otia.html	147	https://d676e6gwpn3ec.cloudfront.net/concursos/1225/22_132397.pdf
Co nta dor	Fra nca - SP	352 .53 6	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/fr anca.html	27	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/810/concursos/10/anexos/eJScXZcBZVFkA0LQVzus0J2mlkZ3NjXYZIKhSGOR.pdf
Co nta dor	Pon tali nda - SP	4.1 27	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/p ontalinda.ht ml	20	https://sis.conseesp.com.br/imagens_arquivos/concursos/arquivos/4376_4376hom.inscr.econv.provaspontalindacp0012024.pdf
Co nta dor	Pres ide nte Epit ácio - SP	39. 505	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/p residente- epitacio.html	7	https://sis.conseesp.com.br/imagens_arquivos/concursos/arquivos/4425_4425hom.inscreconv.provaspresidenteepitaciop0012024.pdf
Co nta dor	Pira cica ba - SP	423 .32 3	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/p iracicaba.htm !	107	https://documento.vunesp.com.br/documento/stream/NjUzNTkOMA%3d%3d



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Conta dor	Rest inga - SP	6.4 04	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/r estinga.html	17	https://www.dropbox.com/scl/fi/zhmlso1k9mnd56s6 bs7sr/Relacao-de- Inscritos 2024 09 25 17 40 23.pdf?rlkey=4f02nvve 1f4oxsnmf28jjvsh&dl=0&raw=1
Conta dor	Igar apa va - SP	26. 212	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/ig arapava.html	32	https://www.dropbox.com/scl/fi/l3wmijctut6rr2fe70 7p7/Concurso-INSCRICOES-CONFIRMADAS- assinado 2024 08 30 16 04 19.pdf?rlkey=2d1a5gu th666o4upjb4l1t9dq&dl=0&raw=1
Conta dor	Cru zeir o - SP	74. 961	https://www. ibge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/c ruzeiro.html	13	https://www.inepam.org.br/concurso/downloadAnex o.do?idAnexo=1126
Média de Inscritos		66.2			

ENCARREGADO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS

Car go	Cida de - UF	Pop ulaç ão	Fonte População	Qua ntid ade de Inscr itos na Vaga	Fonte Inscritos
Ana list a de Rec urs os Hu ma nos	Osa sco - SP	728. 615	https://www.i bge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/o sasco.html	1.16 9	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/301/con cursos/163/anexos/LGmOXrPQKu48IPXSX07TAbVgSc XJ1FqP4ID7hFPhF.pdf
Ana list a de	Piqu ete - SP	12.4 90	https://www.i bge.gov.br/ci dades-e- estados/sp/p iquete.html	13	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/331/con cursos/63/anexos/LBtgVcP1pEjESREJ6D9I6TEiwxT1I8 8Gbh2GYAeN.pdf

Página 17 de 31

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Recursos Humanos			estados/sp/piquete.html		
Analista de Recursos Humanos	Itatiba - SP	121.590	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/ititiba.html	127	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/301/concursos/128/anexos/PujMhZWTEhha8j3d0iFIR7uYGUADWMfi6Zvy7KtY.pdf
Analista de Recursos Humanos	Caçapava - SP	96.202	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/caapava.html	299	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/301/concursos/115/anexos/UpTP6x9ZH0IWipSAZlpu09XSbHmlmLwcnEzAQhb5.pdf
Analista de Recursos Humanos	Aparecida - SP	35.569	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/aparecida.html	50	https://documento.vunesp.com.br/documento/stre am/NTc2NTM0Mg%3d%3d
Analista de Recursos	Santa Adélia - SP	14.018	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/sa	21	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/268/concursos/240/anexos/Ho49f1bqiT5gBGMuNSUyFIShbQ2W7rYLpic9v1km.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

ursos Humanos			nta-adelia.html		
Análise de Recursos Humanos	São Simão - SP	13.442	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/sao-simao.html	66	https://www.dropbox.com/scl/fi/k3l4392ibcotbtawkq4yl/QUANTITATIVO-DE-CANDIDATOS-INSCRITOS-POR-CARGO_1705087831.docx?rlkey=7m25tmwmeh2hxp64wxqhqs8we&dl=0&raw=1
Análise de Recursos Humanos	Barrado Turvo - SP	6.876	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/barrado-turvo.html	19	https://institutoindepac.org.br/anexos/4636-H370.pdf
Análise de Recursos Humanos	Jaguariúna - SP	59.347	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/jaguariuna.html	203	https://jaguariuna.sp.leg.br/wp-content/uploads/2024/10/005-RESULTADO-DEFINITIVO-DAS-SOLICITACOES-DE-INSCRICAO-NA-CONDICAO-DE-PCD-27-11-2023.pdf
Análise de Recursos	Arujá - SP	86.678	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/arujua.html	210	https://aruja.siscam.com.br/arquivo?id=158247



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

os Hu ma nos					
Média de Inscritos		217.7			
ENCARREGADO DO SETOR DE TESOUREARIA					
Car go	Cida de - UF	Pop ulaç ão	Fonte População	Qua ntidade de Inscr itos na Vaga	Fonte Inscritos
Tes our eiro	Pedr egul ho - SP	15.525	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/simao.html	32	https://sis.consesp.com.br/imagens_arquivos/concursos/arquivos/4324_hom.inscreconvocacaoprovaspedregulhocp0012024.pdf
Tes our eiro	Osa sco - SP	728.615	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/osasco.html	267	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/301/concursos/163/anexos/LGmOXrPQKu48lPSXO7TAbVgScXJ1FqP4ID7hFPhF.pdf
Tes our eiro	Itobi - SP	8.046	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/itobi.html	49	https://institutoindepac.org.br/anexos/5802-g250.pdf
Tes our eiro	Piraj uí - SP	22.431	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/pirajui.html	22	https://institutoindepac.org.br/anexos/5366-jQ8eZ.pdf
Tes our eiro	São Lour enç	16.067	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/saolourencas.html	4	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/301/concursos/133/anexos/AmKPELNV8W1yXREyXzTRyq6YyZBvdDX4QjFzuT8a.pdf



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

	o da Serra - SP		estados/sp/sao-lourenco-da-serra.html		
Tesourero	Getulina - SP	10.232	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/getulina.html	35	https://www.dropbox.com/scl/fi/pda1axi8zef3ckd4u7mf7/699-Edital-de-Rela-o-de-Isentos_1711540876.pdf?rkey=0tebf0q8eenih3acg2ctsoys1&dl=0&raw=1
Tesourero	Bastos - SP	21.503	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/bastos.html	5	https://institutoindepac.org.br/anexos/5206-4EA57.pdf
Tesourero	Joanópolis - SP	12.815	https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/sp/joanopolis.html	26	https://institutoindepac.org.br/anexos/5133-33wo.pdf
Tesourero	Américo Brasiliense - SP	33.019	Américo Brasiliense (SP) Cidades e Estados IBGE	263	https://anexos.cdn.selecao.net.br/uploads/751/concursos/21/anexos/IXOptY4vCxJs5TFYZEBtjyAVdWHnH3KN0pFQmOG2.pdf
Tesourero	Aparecida - SP	35.569	Aparecida (SP) Cidades e Estados IBGE	6	https://documento.vunesp.com.br/documento/stream/NTc2NTMOMg%3d%3d
Média Inscritos		de	70.9		

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO⁶

⁶ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

Página 21 de 31

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

6.1 Após levantamento de mercado, a solução identificada como mais vantajosa é a contratação de uma única empresa para garantir a padronização e integração entre as atividades de operação e manutenção, evitando inconsistências e falhas operacionais.

6.2 A justificativa técnica e econômica está fundamentada, pois o fracionamento dos serviços acarretaria em riscos operacionais e dificuldades na gestão contratual.

6.3 O levantamento de mercado foi realizado com base em pesquisas no Portal Compras.Gov e em contratações similares de outros órgãos públicos. A opção pela contratação de uma única empresa é tecnicamente mais vantajosa, evitando possíveis falhas operacionais e garantindo a sinergia entre os serviços.

Descrição do Item	CÓDIGO CAT/MAT/SERV	Unidade de Fornecimento	Quantidade
01	Recrutamento e seleção de pessoal / concurso público	10014	Serviço

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Mediana	Maior Preço
R\$14.499,00	R\$ 40.025,00	R\$72.000,00

Método de cálculo adotado: Mediana

Nº	PORTAL NACIONAL DE CONTRAÇÕES PÚBLICAS - PNCP	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
01	MUNICÍPIO DE NANTES/SP – Disponível em: https://pncp.gov.br/app/editais/01557530000106/2024/1	01	Serviço	R\$ 14.499,00	R\$ 14.499,00
02	MUNICÍPIO DE CERQUEIRA CESAR/SP – Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/46634184000142/2024/29	01	Serviço	R\$ 27.750,00	R\$ 27.750,00
03	MUNICÍPIO DE BOA ESPERANCA DO SUL/SP – Disponível em: https://pncp.gov.br/app/contratos/46717104000112/2024/12	01	Serviço	R\$ 52.300,00	R\$ 52.300,00

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

V - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

[...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Página 22 de 31

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camarairapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

0	MUNICÍPIO DE MONTE APRAZIVEL/SP - Disponível em:	01	Serviço	R\$	R\$
4	https://pncp.gov.br/app/contratos/53221701000117/2024/21			72.000,00	72.000,00
Mediana do Preço				R\$40.025,00	

6.4 O levantamento de mercado visa identificar as melhores práticas e soluções disponíveis para a realização de concursos públicos e justificar tecnicamente a opção escolhida, garantindo que a contratação atenda às necessidades da Câmara Municipal de Igarapava com economicidade e eficiência.

6.4.1 Pesquisa de Soluções Disponíveis no Mercado: Foi realizada uma análise das práticas adotadas por outras instituições públicas na contratação de empresas para realização de concursos públicos. O levantamento incluiu consultas a processos de licitação e dispensas realizadas por prefeituras e câmaras municipais de porte semelhante, além de informações disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCp). Observou-se que a maior parte das contratações de sucesso foram feitas com empresas especializadas em concursos públicos, que oferecem soluções completas, desde o planejamento até a homologação dos resultados.

6.4.2 Alternativas Consideradas:

6.4.2.1. Execução Interna pela Administração Pública: A opção de realizar o concurso de forma interna foi descartada devido à falta de recursos humanos especializados e tecnológicos necessários para gerenciar todas as etapas do certame. Essa alternativa também aumentaria o risco de falhas e comprometimento da lisura do processo.

6.4.2.2 Contratação de Empresa por Pregão Eletrônico: Embora o pregão possa ser utilizado em algumas circunstâncias, ele não é recomendado para serviços de natureza predominantemente intelectual, conforme o Art. 29 da Lei 14.133/2021. A complexidade e a especificidade do concurso público exigem uma abordagem mais detalhada e a garantia de notória especialização, características que não podem ser asseguradas pela seleção de menor preço.

6.4.2.3 Contratação por Dispensa de Licitação (Art. 75, XV): A opção de contratação por dispensa de licitação com base no Art. 75, XV da Lei 14.133/2021 mostrou-se a mais adequada. Esta modalidade é aplicável quando se trata de serviços técnicos especializados que envolvem complexidade e notória especialização. Tal escolha permite selecionar uma empresa com experiência comprovada e capacidade técnica reconhecida, assegurando que todas as fases do concurso sejam realizadas com a qualidade e segurança necessárias.

6.4.3 Justificativa da Solução Adotada: A solução proposta — contratação de empresa especializada por dispensa de licitação — justifica-se pelos seguintes motivos:

6.4.3.1 Complexidade Técnica do Serviço: O concurso público inclui etapas como elaboração de provas, aplicação, correção, logística de transporte de materiais e atendimento aos candidatos, que requerem expertise específica.

6.4.3.2 Segurança e Sigilo: A contratação de uma empresa experiente minimiza os riscos de vazamento de informações e fraudes, assegurando a integridade do processo.

6.4.3.3 Eficiência e Cumprimento de Prazos: A contratação direta permite um processo mais ágil, essencial para atender ao cronograma previsto e evitar atrasos que poderiam impactar negativamente a administração e o preenchimento de cargos necessários.

6.4.3.4 Conformidade com Normas Legais: A solução está em conformidade com o Art. 75, XV da Lei 14.133/2021, garantindo a legalidade e a transparência do processo.

6.4.4. Comparativo de Custos e Benefícios: A análise de custos foi baseada em contratações similares realizadas por outras câmaras e prefeituras. Verificou-se que a escolha por uma empresa especializada representa melhor custo-benefício em comparação com soluções fragmentadas ou geridas internamente.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

--

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO⁷

7.1 A estimativa de valores da contratação do Item 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE CARGOS EFETIVOS E CADASTRO RESERVA, REGIME ESTATUTÁRIO, COM FORNECIMENTO DE RECURSOS MATERIAIS E HUMANOS DOS SERVIÇOS, ENGLOBANDO TODAS AS FASES DO PROCESSO ATÉ A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA-SP cujo o valor total estimado é de R\$40.025,00 (quarenta mil e vinte cinco reais) pelo período de vigência de 06 (seis) meses, conforme detalhado na pesquisa de preços pelo PNCP – Portal Nacional das Contratações Públicas

7.2. A metodologia está adequada e possibilita uma análise precisa da viabilidade econômica da contratação.

7.3 Detalhamento da metodologia e cálculo encontram-se anexados.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMPLETA⁸

⁷ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

VI - estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

[...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

⁸ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

Página 24 de 31

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

8.1. A contratada será responsável por realizar todas as etapas do concurso público, assegurando a execução completa e integrada do processo. A solução proposta abrange desde as fases iniciais de planejamento até a finalização e homologação dos resultados, com enfoque em eficiência, segurança e transparência. A seguir, detalha-se cada etapa da solução:

8.1.1 Elaboração do Edital e Divulgação: A contratada deve redigir e publicar o edital do concurso, contendo todas as informações necessárias, como regras, datas, requisitos, cargos disponíveis e critérios de avaliação. O edital deve ser amplamente divulgado por meio de canais de comunicação apropriados, garantindo que todos os interessados tenham acesso às informações de forma clara e detalhada.

8.1.2 Inscrição e Atendimento aos Candidatos: A contratada será responsável por disponibilizar uma plataforma de inscrição online, garantindo facilidade de acesso e usabilidade para todos os candidatos. Deve também oferecer suporte técnico e atendimento contínuo durante o período de inscrição, esclarecendo dúvidas e facilitando o processo de participação.

8.1.3 Planejamento e Logística de Provas: Uma das partes mais críticas é a logística para a aplicação das provas. A empresa contratada deve:

8.1.3.1 Planejar e coordenar a distribuição dos candidatos em locais adequados.

8.1.3.2 Assegurar a preparação e o transporte seguro dos materiais do concurso, garantindo que as provas sejam mantidas em sigilo absoluto.

8.1.3.3 Disponibilizar fiscais e equipe de apoio capacitada para assegurar o cumprimento das normas de aplicação e segurança durante a realização do exame.

8.1.3.4 Aplicação e Correção das Provas: A contratada deve aplicar as provas de forma organizada e supervisionada, assegurando que todos os protocolos sejam seguidos para evitar irregularidades. Após a aplicação, a empresa deve realizar a correção das provas com precisão, utilizando métodos modernos de correção eletrônica ou análise de títulos, quando aplicável, respeitando os critérios estabelecidos no edital.

8.1.3.5 Divulgação dos Resultados e Gestão de Recursos: A contratada deve publicar os resultados preliminares e finais, disponibilizando aos candidatos os gabaritos e resultados por meio eletrônico. Também deve permitir a interposição de recursos, com resposta justificada e análise criteriosa para cada solicitação, assegurando transparência e justiça no processo.

8.1.3.6 Homologação e Finalização: A contratada deve conduzir a etapa final de homologação dos resultados, emitindo relatórios detalhados que serão apresentados à Câmara Municipal de Igarapava para aprovação e arquivamento. Essa fase inclui a geração de listas de aprovados e classificações para ampla concorrência e cotas, conforme as regras do edital.

8.1.3.7 Segurança e Conformidade Legal: Durante todas as etapas, a contratada deve adotar procedimentos que garantam a integridade e o sigilo das informações, atendendo às exigências de segurança e conformidade com as leis aplicáveis, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

8.1.3.8 Transparência e Comunicação Contínua: O processo deve ser conduzido de forma transparente, com relatórios periódicos à Administração e a disponibilização de informações relevantes aos candidatos. A

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do **caput** deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

[...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

empresa deve manter canais de comunicação abertos e fornecer atualizações sobre cada etapa do concurso, assegurando que todos os envolvidos estejam informados.

9. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO⁹

9.1 O parcelamento do objeto não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública.

a) Complexidade do Processo: A execução do concurso público envolve múltiplas fases interdependentes que requerem um planejamento coeso e integrado. O parcelamento poderia resultar em descontinuidades que comprometeriam a qualidade e a eficácia do processo.

b) Recursos Necessários: A contratação de uma empresa especializada para a realização do concurso demanda um conjunto específico de recursos materiais e humanos que, se fracionados, poderiam resultar em inadequações nos serviços prestados. A preparação e a aplicação das provas exigem uma logística unificada que garante a segurança e a integridade do certame.

c) Economia de Escala: A contratação em um único processo permite a obtenção de preços mais competitivos devido à economia de escala, evitando custos adicionais que poderiam surgir com a fragmentação do serviço. A divisão do objeto poderia levar à contratação de diferentes fornecedores, o que, além de aumentar o custo, poderia prejudicar a uniformidade e a padronização dos serviços.

d) Prazos e Cronograma: A divisão do objeto em partes pode impactar negativamente os prazos estabelecidos para a realização do concurso. Um único fornecedor, responsável por todo o processo, é mais apto a garantir o cumprimento dos prazos, evitando atrasos que comprometeriam a homologação dos resultados.

e) Conformidade Legal e Normativa: A não fragmentação do objeto está em consonância com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que ressalta que a não viabilidade do parcelamento deve ser devidamente justificada com base em fatores técnicos e econômicos, sendo esta proposta uma medida de transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

⁹ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

[...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

Dessa forma, o não parcelamento não impede a competitividade e está em conformidade com o Art. 40 da Lei nº 14.133/2021¹⁰ e Art. 7º §3º da Resolução Privativa nº 06/2023¹¹ e Art. 6º, §3º da Resolução Privativa nº 08/2023¹², ambas da Câmara Municipal de Igarapava.

¹⁰ Art. 40, Lei nº 14.133/2021. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:

I – condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

II – processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

III – determinação de unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo, utilização prováveis, cuja estimativa será obtida, sempre que possível mediante adequadas técnicas quantitativas, admitido o fornecimento contínuo;

IV – condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material;

V - atendimento aos princípios:

a) da padronização, considerada a compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho;

b) do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso;

c) da responsabilidade fiscal, mediante a comparação da despesa estimada com a prevista no orçamento.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

§ 2º Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

§ 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

§ 4º Em relação à informação de que trata o inciso III do § 1º deste artigo, desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

Disponível: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm.

¹¹ Art. 7º, Resolução Privativa nº 06/2023. Em âmbito do Poder Legislativo, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar aplica-se à licitação de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, sendo opcional nos seguintes casos:

[...]

Página 27 de 31

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

10. RESULTADOS PRETENDIDOS¹³

10.1 A contratação especializada para a execução do concurso público tem como principal objetivo assegurar que o certame seja realizado com a máxima eficiência, resultando em benefícios tangíveis e intangíveis para a gestão da Câmara Municipal de Igarapava. Os resultados esperados desta contratação abrangem os seguintes aspectos:

§3º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar não exige o órgão solicitante de fornecer elementos como: descrição da necessidade da contratação e exposição dos motivos pelos quais a solução apresentada atenderá à demanda, quando sua conclusão não decorrer da lógica; demonstração da previsão da contratação no plano anual de contratações, quando elaborado; realização de estimativas de quantidades para contratação; justificativa para o parcelamento ou não da contratação; providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato;

Disponível:

https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1347/resolucao_privativa_007.2023.leg.pdf

¹² Art. 6º, Resolução Privativa nº 08/2023. A elaboração do ETP – Estudo Técnico Preliminar será facultativa nos seguintes casos:

[...]

§3º A dispensa de Estudo Técnico Preliminar não exige o órgão solicitante de fornecer elementos como: descrição da necessidade da contratação e exposição dos motivos pelos quais a solução apresentada atenderá à demanda, quando elaborado; realização de estimativas das quantidades para contratação; realização de estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da contratação; providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato;

Disponível:

https://sapl.igarapava.sp.leg.br/media/sapl/public/normajuridica/2023/1346/resolucao_privativa_006.2023.leg.pdf

¹³ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

IX - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

[...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- a) **Eficiência no Processo Seletivo:** A execução do concurso por uma instituição com expertise comprovada garante que todas as fases do processo sejam conduzidas com profissionalismo e rigor técnico. Desde a elaboração do edital até a homologação dos resultados, espera-se que as etapas sejam cumpridas de forma célere e precisa, minimizando atrasos e imprevistos. A eficiência no gerenciamento do concurso contribui para a rapidez na ocupação dos cargos, evitando lacunas na administração.
- b) **Economicidade e Racionalização de Recursos:** A contratação especializada permite o uso otimizado dos recursos financeiros e logísticos. Com uma abordagem planejada, a contratada pode alavancar economias de escala e evitar desperdícios comuns em processos gerenciados internamente sem a devida estrutura. A previsão e a execução cuidadosa das etapas do certame ajudam a maximizar o retorno sobre o investimento e a reduzir custos adicionais que poderiam surgir de falhas ou retrabalhos.
- c) **Melhoria na Gestão e na Qualidade do Quadro de Servidores:** Um concurso público bem-executado garante a seleção de profissionais qualificados e alinhados com as necessidades e os valores da Câmara Municipal. O resultado é a formação de um quadro de servidores mais capacitado e motivado, o que contribui diretamente para a melhoria dos serviços prestados à comunidade e para o fortalecimento das capacidades administrativas da instituição. A presença de funcionários competentes promove uma gestão mais eficiente e produtiva.
- d) **Transparência e Conformidade Legal:** A execução do concurso de forma transparente e em conformidade com as normas legais eleva a confiança da sociedade na gestão pública. A clareza nos procedimentos e a publicidade das etapas do certame asseguram que os candidatos e a comunidade vejam o processo como justo e legítimo, fortalecendo a imagem da Câmara como uma instituição comprometida com a integridade e a equidade.
- e) **Redução de Riscos e Garantia de Sigilo:** A expertise da contratada minimiza os riscos associados à execução de concursos públicos, como vazamento de informações, falhas logísticas e questionamentos jurídicos. O cumprimento de protocolos de segurança e a gestão cuidadosa dos dados e das provas garantem um processo seguro e protegido contra fraudes e outros problemas que possam comprometer a validade do certame.
- f) **Impacto Positivo na Gestão da Câmara:** Com a realização de um concurso público bem-planejado e executado, a Câmara Municipal pode se concentrar em suas atividades legislativas e administrativas, confiando que a seleção de novos servidores foi conduzida de maneira eficiente e criteriosa. O resultado final é uma gestão mais organizada, com novos profissionais prontos para contribuir para o cumprimento das metas e dos projetos da instituição.
- g) **Fortalecimento da Capacidade Institucional:** A contratação de uma empresa especializada reflete o compromisso da Câmara com a modernização e o fortalecimento de suas capacidades institucionais. A experiência e as metodologias aplicadas pela empresa contratada podem servir como referência para futuros processos e para o aprimoramento contínuo da gestão de pessoal.

11. PROVIDÊNCIAS ANTERIORES À CONTRATAÇÃO¹⁴

¹⁴ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

Página 29 de 31

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 11.1 A Administração deverá garantir que os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual estejam devidamente capacitados.
- 11.1.1 Designação de comissão de fiscalização.
- 11.2. As providências necessárias para a fiscalização do contrato estão bem delineadas, garantindo o acompanhamento efetivo e a conformidade com as cláusulas contratuais.
- 11.3 Garantia de infraestrutura adequada para a aplicação das provas.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS¹⁵

- 12.1 Não há contratações correlatas ou interdependentes associadas a este contrato.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS¹⁶

[...]

X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

[...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

¹⁵ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;

[...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

¹⁶ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

Página 30 de 31

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava



CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPAVA – SP
PODER LEGISLATIVO

- 13.1 A contratação não apresenta impactos ambientais significativos que exijam medidas mitigadoras específicas.
- 13.2. Embora o impacto ambiental seja mínimo, a contratação deverá seguir as diretrizes do Plano de Logística Sustentável (PLS), caso aplicável.
- 13.3 A contratação prevê o uso de práticas sustentáveis, como a minimização do uso de papel e incentivo à reciclagem de materiais, quando aplicável.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO¹⁷

- 14.1 A contratação é adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, sendo a melhor solução técnica e economicamente viável para garantir a prestação dos serviços necessários.
- 14.2 O parecer final reforça a viabilidade da contratação, com base em estudos de mercado e no interesse público envolvido.
- 14.3 A contratação especializada é a solução mais adequada para atender à necessidade da Câmara, garantindo eficiência, transparência e conformidade com a legislação vigente. O estudo técnico demonstra a viabilidade técnica e econômica, reforçando a importância e urgência da contratação.

JÉSSICA DA SILVA FREITAS
Diretora Administrativa
REQUISITANTE

XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; [...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

¹⁷ Art. 18 da Lei 14.133/2021 A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

[...]

XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

[...]

Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Página 31 de 31

📍 Endereço: Praça João Gomes da Silva, 548, Centro, Igarapava – SP. CEP: 14.540-000.

☎ Telefone: (16) 3172-1023

✉ E-mail: licitacao@igarapava.sp.leg.br / licitacao.camaraigarapava@gmail.com

🌐 Site: www.igarapava.sp.leg.br

CNPJ: 60.243.409/0001-60 – Câmara Municipal de Igarapava